	\sim
	2
	ä
	~
	,
	3
	\subset
	ź
	19 0 códino: 6R608R11-R8895904-5DF3FR53-7210C3
	۲.
	1
	یہ
	ď
	K
	~
	ш
	~
	۲.
	щ
	\sim
	17
	ч.
	_
	\overline{A}
	\subseteq
	О
	LC
≺	7
	\simeq
I/I	ų,
\neg	α
=	ď
$^{\circ}$	_
ī	÷
0,	ì
	Υ.
ш	α
\cap	~
_	\simeq
呂の	9
Ų	Œ
S	ď
$\tilde{}$	77
\circ	a
\sim	٠.
==	C
œ	~
$\overline{}$	≟
*	τ
മ	,
=	~
$^{\circ}$	_
nente por JOAO BARROSO DE SOUZA.	
⋖.	- 7
\sim	а
\simeq	_
,	٠.
_	7
0	٠.
$\overline{}$	7
_	.≥
a)	_
₽	u
⊏	4
a)	~
$\overline{}$	2
⊏	а
=	_
70	U
=	~
O	7
=	_
0	-
0	7
do digitalmente por JOAO BARROSO DE SOUZA.	2
\simeq	C
20	_
\subseteq	≥
.10	ď
22	.,
~	a
w	Ċ
·=	+
O	~
to foi assinado dig	ta tre am nov hr/snede e informe
0	=
⋍	=
$\overline{}$	U
否	Ć
=	7
Ξ	>
=	٧
ನ	
\sim	-
0	٤
Ō	#
_	2
Φ	_
Este do	a
.07	.=
ш	Ü
_	_
	C
	ď
	,,
	7,
	ž
	À
	2
	α
	~
	. "
	C
	2
	ĸα
	rência acesse o site htt

Publicado TCE/AM,	no Diá	rio Eletrônico d	0
Edição Nº			
De	_/	_/	



DIV. DE ACÓRDÃOS Proc. № _____

Fls. Nº _____

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

ACÓRDÃO Nº669/2021 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 11074/2017.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual.
- **3- Órgão:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parintins SAAE.
- 4- Exercício: 2016.
- 5- Responsável: Samarone da Silva Moura (Ordenador de Despesa).
- 6- Advogado: Juarez Frazão Rodrigues Junior OAB/AM 5851.
- 7- Unidade Técnica: DICAMI.
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 1.738/2021-MP-ESB, Dr. Evanildo Santana Bragança, Procurador de Contas.
- 9- Relator: Conselheiro Júlio Assis Corrêa Pinheiro.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parintins - SAAE. Exercício de 2016.

Regularidade com ressalvas. Quitação. Recomendação. Determinação. Arquivamento.

10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 4, da Resolução n.04/2002-TCE/AM, **à unanimidade,** nos termos do Relatório-voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, **em divergência** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- **10.1.** Julgar regular com ressalvas a Prestação de Contas Anual do Sr. Samarone da Silva Moura, Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parintins SAAE, referente ao exercício de 2016, nos termos do art. 71, II, c/c o art. 75 da Constituição Federal, art. 1º, II, c/c art. 22, I, da Lei Estadual nº 2423/96, e art. 188, § 1º, I, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM;
- **10.2.** Dar quitação ao Sr. Samarone da Silva Moura, responsável pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parintins SAAE, referente ao exercício de 2016, nos termos do art. 23, da Lei Estadual nº 2423/96, c/c art. 189, I, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM;
- 10.3. Recomendar ao órgão de origem (Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parintins SAAE):
 - **10.3.1.** Em futuras concessões de diárias, fornecer evidências mais contundentes acerca do interesse público envolvido nas viagens

	_
	'n
	~
	\subseteq
	$\stackrel{\sim}{\sim}$
	5
	1
	ä
	ã
	щ
	ដ
	7
	ď
	4
	6
ند	2
$\stackrel{\sim}{\sim}$	ä
⋽	α
0	4
O DE SOUZA.	Ξ
ш	à
\Box	₫
0	2
Ō	ď
Ö	1919 S.
쏬	ċ
4	.⊆
à	ç
\circ	C
ĕ	C
0	٩
2	٤
ente por JOAO BARROSO DE SOUZA.	Ita toe am oov hr/spede e inform
Ω.	.⊆
₽	٥
ē	4
Ε	ď
æ	2
뚪	ž
∺ĕ	2
ō	2
ğ	č
2	٤
. <u>v</u>	σ
æ	þ
.=	۲
o foi assi	4
2	Ξ
ž	č
Ĕ	ç
⋽	₹
8	ċ
ō	ŧ
æ	7
Este documento	.=
ш	U
	ď
	ď
	Š
	inferência acesse
	2.
	Š
	å
	4
	2

TCE/AM,	no Dia	ario Ele	etronico d	ok
Edição Nº				
De	_/	/		_



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Fls. Nº

TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

ACÓRDÃO Nº669/2021 - TCE - TRIBUNAL PLENO

realizadas pelos servidores que perceberem tais valores, apresentandose comprovação de comparecimento aos órgãos envolvidos;

- **10.3.2.** Regularizar, com máxima urgência, a situação do não recolhimento dos saldos das consignações registradas no Demonstrativo da Dívida Flutuante:
- **10.3.3.** Em futuras execuções contratuais, designar um servidor para atuar como fiscal de forma a acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº 8.666/1993.
- **10.4. Determinar** à **Secretaria do Tribunal Pleno**, para que oficie ao Responsável sobre o teor do Acórdão, acompanhando cópia do Relatóriovoto para conhecimento;
- **10.5.** Arquivar o processo, após cumpridas as formalidades legais.
- 11- Ata: 23ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- **12- Data da Sessão:** 14 de Julho de 2021.
- **13- Especificação do quorum:** Conselheiros: Mario Manoel Coelho de Mello (Presidente), Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, Josué Cláudio de Souza Neto e Alber Furtado de Oliveira Júnior (convocado).
- **14- Representante do Ministério Público de Contas:** Dr. João Barroso de Souza, Procurador-Geral.

MARIO MANOEL COELHO DE MELLO

Conselheiro-Presidente

JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO

Conselheiro Relator

JOÃO BARROSO DE SOUZA

Procurador-Geral